



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

• Leia-se em Sessão.

• Cópia aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 03/08/2021

Assinatura
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053/2021.

Ibiúna, 02 de agosto de 2.021

Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 053/2021, de 02 de agosto de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com o Governo Federal nº 884847/2019, que tem por objetivo a Pavimentação e recapeamento asfáltico no bairro Residencial Europa localizado no perímetro urbano do município de Ibiúna, no valor de R\$ 818.592,47 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de R\$ 54.592,47 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 54.592,47 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da ficha de despesa 497.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), referente transferência de convênio da união nº **884847/2019**.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 66 Atenciosamente,

Recebido em 02 de 08 de 2021

Prazo Venc. em 02 de 08 de 2021

Recebido 02 de 08 de 2021

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara da Estância Turística
Recebido em 03/08/2021
Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 053/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E AABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 818.592,47** (oitocentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	54.592,47
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	764.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					818.592,47

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 54.592,47 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da seguinte ficha de despesa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	54.592,47
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					54.592,47

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), referente transferência de convênio da união nº **884847/2019**.

	Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05 União	764.000,00
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2.418.10.7.0	Transferências Convênios da União p/Infraestrutura em Transporte	
2.418.10.7.1	Tranf.Convênios da União p/Infraest. Em Transporte - Principal	764.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS		764.000,00
TOTAL DOS RECURSOS		818.592,47

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento da despesa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 66 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 66 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de agosto de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 10 DE 08 DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

[Assinatura]

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 65 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 66 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, com origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente do Repasse de Emenda Parlamentar;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 818.592,47 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, com origem dos recursos provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 54.592,47 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e excesso de arrecadação referente a transferência de convênio da União nº. 884847/2019;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 65 e 66 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Lucas Borba
Vereador MDB

[Assinatura]

Abel Rodrigues de Carvalho
Vereador (ACERVO JUPT)

[Assinatura]

Ronie Von
Vereador PP

[Assinatura]

Dr. Walmir Júnior
Vereador PSC

[Assinatura]

[Assinatura]



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Assinatura]

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 66 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 66 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 818.592,47 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja, anulação parcial no valor de R\$ 54.592,47 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) referente a transferência de convênio da União nº. 884847/2019, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação das fichas despesas 496 e 498, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 e 5.100; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação oriundos de transferência de convênio da União.

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para a realização de pavimentação e recapeamento asfáltico do Bairro Residencial Europa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carly Elverson
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antônio Firmino
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Fausto Dourado
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luiz Fernando
LUIZ FERNANDO DE GOES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 41/2021

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 818.592,47 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	54.592,47
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	764.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					818.592,47

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

I – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, §

1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 54.592,47 (cinquenta e quatro mil, quinhenros e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	54.592,47
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					54.592,47

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do

inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), referente transferência de convênio da união nº 884847/2019.

	Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação	05 União	764.000,00
2.400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.410.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
2.418.10.7.0 Transferências Convênios da União p/ Infraestrutura em Transporte		
2.418.10.7.1 Transf. Convênios da União p/ Infraest. Em Transporte - Principal		
SUB-TOTAL DOS RECURSOS		764.000,00
TOTAL DOS RECURSOS		818.592,47

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

DR

Ofício GPC nº. 255/2021

Ibiúna, 11 de agosto de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 41/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 53/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 66 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebido em 12/08/2021
Alencar*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

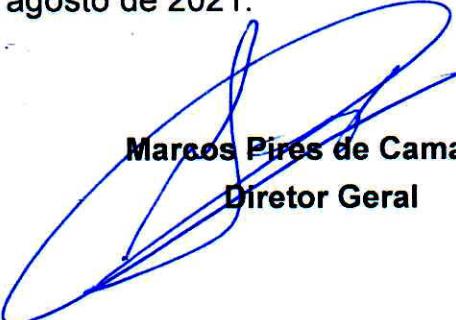
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 66 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 66 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 66 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 41/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 255/2021 de 11 de agosto de 2021.

Ibiúna, 12 de agosto de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral